



DECRETO Nº 1255/2015

Pontão (RS), 1º de Abril de 2015.

Aprova loteamento, conforme especifica.

NELSON JOSÉ GRASSELLI, Prefeito Municipal de Pontão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento urbano denominado “Loteamento Martinha Schnell”, situado na cidade de Pontão/RS, de propriedade de José Albino Rodrigues Soares, CPF n.º 305.360.300-49 e Suzete Fátima de Anastácio Silveira, CPF n.º 566.052.340-49, com endereço nesta cidade de Pontão-RS, imóvel registrado sob matrícula n.º 88.617 do Cartório do Registro de Imóveis de Passo Fundo-RS, com área total de 71.900,00m² (setenta e um mil e novecentos metros quadrados), assim distribuídos:

- a) **Área dos Lotes:** 45.068,90 m² correspondente a 62,68% da área total.
- b) **Área Verde e de Preservação Permanente:** 10.982,70 m² correspondente a 15,28% da área total.
- c) **Área de Arruamento:** 15.848,40 m² correspondente a 22,04% da área total.
- d) **Total da Área Loteada:** 71.900,00 m² correspondente a 100% da área total.

Art. 2º - São os seguintes limites e confrontações e descrição do perímetro da área loteada:

I-Limites e confrontações:

GLEBA “A”

Partindo do **ponto n.º 1**, junto a Rua 25 de Julho, segue no sentido nordeste, por uma linha reta de 93,20 m até o ponto n.º 2, fazendo divisa com a Rua 25 de Julho.

✓ **Do ponto n.º 2**, segue no sentido noroeste, por uma linha reta de 25,00 m até o ponto 3, fazendo divisa com área de propriedade de Walter Schnell.

✓ **Do ponto n.º 3**, segue no sentido nordeste, por uma linha reta de 49,00 m até o ponto 4, fazendo divisa com área de propriedade de Walter Schnell.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Júlio de Maíhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

- ✓ **Do ponto n° 4**, segue no sentido noroeste, por uma linha reta de 25,00 m até o ponto 5, fazendo divisa com área de propriedade de Walter Schnell.
- ✓ **Do ponto n° 5**, segue no sentido nordeste, por uma linha reta de 12,40 m até o ponto 6, fazendo divisa com área de propriedade de Walter Schnell.
- ✓ **Do ponto n° 6**, segue no sentido nordeste, por uma linha reta de 41,50 m até o ponto 7, fazendo divisa com área de propriedade de Walter Schnell.
- ✓ **Do ponto n° 7**, segue no sentido noroeste, por uma linha reta de 115,65 m até o ponto 8, fazendo divisa com área de propriedade de Walter Schnell.
- ✓ **Do ponto n° 8**, segue no sentido noroeste por uma linha reta de 49,00 m até o ponto 9, fazendo divisa com área de propriedade de Espólio de Antão Ignácio Rodrigues.
- ✓ **Do ponto n° 9**, segue no sentido nordeste, por uma linha reta de 8,30 m até o ponto 10, fazendo divisa com área de propriedade de Espólio de Antão Ignácio Rodrigues.
- ✓ **Do ponto n° 10**, segue no sentido noroeste, por uma linha reta de 79,30 m até o ponto 11, fazendo divisa com área de propriedade de Walter Schnell.
- ✓ **Do ponto n° 11**, segue no sentido sudoeste, por uma linha reta de 34,00 m até o ponto 12, fazendo divisa com área de propriedade de Walter Schnell.
- ✓ **Do ponto n° 12**, segue no sentido oeste, por uma linha reta de 60,95 m até o ponto 13, fazendo divisa com área de propriedade de Walter Schnell.
- ✓ **Do ponto n° 13**, segue no sentido norte, por uma linha reta de 89,30 m até o ponto 14, fazendo divisa com área de propriedade Walter Schnell.
- ✓ **Do ponto n° 14**, segue no sentido oeste, por uma linha reta de 10,40 m até o ponto 15, fazendo divisa com divisa com área de propriedade Walter Schnell.
- ✓ **Do ponto n° 15**, segue no sentido sul, por uma linha reta de 69,75 m até o ponto 16, fazendo divisa com área de propriedade do município de Pontão.
- ✓ **Do ponto n° 16**, segue no sentido oeste, por uma linha reta de 25,10 m até o ponto 17, fazendo divisa com área de propriedade do município de Pontão.
- ✓ **Do ponto n° 17**, segue no sentido sul, por uma linha reta de 28,80 m até o ponto 18, fazendo divisa com área de propriedade do município de Pontão.
- ✓ **Do ponto n° 18**, segue no sentido sudeste, por uma linha reta de 71,60 m até o ponto 19, fazendo divisa com área de propriedade do município de Pontão.
- ✓ **Do ponto n° 19**, segue no sentido sudeste, por uma linha reta de 18,00 m até o ponto 20, fazendo divisa com a Rua Antão Coimbra.
- ✓ **Do ponto n° 20**, segue no sentido sudoeste, por uma linha reta de 54,80 m até o ponto 21, fazendo divisa com a Rua Antão Coimbra.



- ✓ **Do ponto n° 21**, segue no sentido sudeste, por uma linha reta de 24,50 m até o ponto 22, fazendo divisa com área de propriedade do município de Pontão.
- ✓ **Do ponto n° 22**, segue no sentido sudoeste, por uma linha reta de 75,85 m até o ponto 23, fazendo divisa com área de propriedade do município de Pontão.
- ✓ **Do ponto n° 23**, segue no sentido sudeste, por uma linha reta de 261,40 m até o ponto inicial 1, fazendo divisa com área de propriedade de Leal, Leal & Cia Ltda.

GLEBA “B”

Partindo do entroncamento entre a Área “A” e a Rua Alberto Torres, segue no sentido norte, por uma linha reta de 71,05 m até o ponto n° 1, fazendo divisa com área de propriedade de Walter Schnell.

- ✓ **Do ponto n° 24**, segue no sentido norte, por uma linha reta de 31,00 m até o ponto 25, fazendo divisa com área de propriedade de Walter Schnell.
- ✓ **Do ponto n° 25**, segue no sentido oeste, por uma linha reta de 27,20 m até o ponto 26, fazendo divisa com área de propriedade de Walter Schnell.
- ✓ **Do ponto n° 26**, segue no sentido norte, por uma linha reta de 25,00 m até o ponto 27, fazendo divisa com área de propriedade de Walter Schnell.
- ✓ **Do ponto n° 27**, segue no sentido oeste, por uma linha reta de 290,00 m até o ponto 28, fazendo divisa com área de propriedade de Aldo Formighieri e sua esposa.
- ✓ **Do ponto n° 28**, segue no sentido sul, por uma linha reta medindo 56,00 m até o ponto 29, fazendo divisa com área de propriedade do município de Pontão.
- ✓ **Do ponto n° 29**, segue no sentido leste, por uma linha reta de 317,20 m até o ponto inicial 24, fazendo divisa com área de propriedade do município de Pontão.

II- Perímetro:

GLEBA “A” perímetro de 1.323,75 m.

GLEBA “B” perímetro de 746,40 m.

Art. 3º - O Loteamento Martinha Schnell integra Contrato de Operação Consorciada Urbana firmado entre os proprietários e o Município de Pontão-RS, conforme autorizado pela Lei Municipal n.º 516, de 06 de dezembro de 2006.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO**

Av. Júlio de Maíhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

Art. 4º - O projeto do Loteamento Martinha Schnell foi devidamente analisado e aprovado pelo Eng.º Civil ALEXANDRE MENEGAZZO, CREA nº 167278-RS, ART nº 7874700.

Art. 5º - O inteiro teor deste decreto será afixado na sede da Prefeitura.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
Ao 1º (primeiro) dia do mês de Abril de 2015.**

**NELSON JOSÉ GRASELLI
Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**LUCIANE BEVILAQUA
Secretária Municipal de Administração**